



**ESTADO DO PARÁ**  
**INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO**  
**REDENÇÃO – PA.**

**PORTARIA N.º 47/2018**

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO-PA., no uso de suas atribuições legais, com arrimo na Constituição Federal e Constituição Estadual, Lei Orgânica do Município e Lei Complementar Municipal nº 058, de 08 de setembro 2011,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder o benefício **Aposentadoria por Invalidez**, ao (a) servidor (a) Sr. (a). INÉLIA ALVES DA SILVA, portador (a) da cédula de identidade RG n.º 2228595 SSP/PA, inscrito (a) no CPF sob o N.º 578.680.002-44, efetivo (a) no cargo de MERENDEIRA, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em conformidade com o art. 12,I, “a” e 13 da Lei Complementar Municipal nº 058/2011 c/c o Art. 6-A da Emenda Constitucional nº 41 (redação acrescida pela EC nº 70). Proventos calculados com base na remuneração do cargo efetivo. (paridade)

VENCIMENTO	R\$ 1.144,13
AD. TEMPO DE SERVIÇO	R\$ 217,38
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 1.361,51</b>

**Art. 2º** O valor da aposentadoria de que trata o At. 1º desta portaria será de **R\$ 1.361,51** (mil trezentos e sessenta e um reais e cinquenta e um centavos) mensais.

**Art. 3º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, nos murais da Prefeitura e Câmara Municipal, conforme preconiza o Art. 74 da Lei Orgânica do Município de Redenção, cujo pagamento do benefício a que se refere o art. 2º da mesma, com posterior remessa para registro e parecer do TCM-PA - Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO-PA., aos 16 dias de Outubro de 2018.

**Wellington Gonçalves da Silva**  
**Presidente do IPMR**  
**Decreto 331/2017**